



**Ata da 254ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente-
Consema, realizada no dia 17 de dezembro de 2008.**

Realizou-se no dia 17 de dezembro de 2008, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/Cetesb, a 254ª Reunião Plenária Ordinária do Consema. Compareceram os conselheiros: **Pedro Ubiratan Escorel Azevedo, Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Conselho em Exercício, Rubens Ângulo Filho, Evandra Bussolo Barbin, Heitor Marzagão Tommasini, Mauro Frederico Wilken, José Barbosa Correia Neto, Ubirajara Sampaio de Campos, Capitão Marcelo Robis Nassaro, Mario Imura, Ana Cristina Pasini Costa, Cristina Godoy, Sérgio Valentim, Carlos Alberto Cruz Filho, Anselmo Gomiero, Cybele da Silva, Casemiro Tércio Carvalho, Carlos Alberto Sanseverino, Luiz Antonio Cortez Ferreira, Antonio Cezar Leal, Marco Aurélio da Costa, João Emílio Gonçalves, Anali de Espíndola Machado Campos, Carlos Bocuhy, Lineu de Almeida, Rosa Ramos, Marcelo Pagliusi Chaves, Pedro Umberto Romanini, Marlene Gardel, Helena Carrascosa Von Glehn, Eduardo Hipolito do Rego, Eduardo Trani, como conselheiro convidado, Paulo Nogueira Neto.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) aprovação da Ata da 253ª Reunião Ordinária; 2) comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Loteamento Residencial Pontes do Atibaia”, de responsabilidade da Toscana Negócios e Participações S/A, em Campinas, com base no Parecer Técnico DAIA 495/2008 (Proc. SMA 13.636/2005); 2) apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Aterro Sanitário da Central de Gerenciamento Ambiental–CGA Iperó”, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em Iperó, com base no Parecer Técnico DAIA 493/2008 (Proc.SMA 13.586/2007); 3) informações do DAIA sobre alegação de mudanças no método construtivo do Rodoanel; 4) apresentação da Minuta de Lei sobre o Instituto Paulista de Águas. O **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho,** declarou abertos os trabalhos e submeteu à votação, nos termos regimentais, a Ata da 253ª Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada. Em seguida, cumprimentou o conselheiro Marcelo Robis Nassaro pela merecida promoção ao posto de Capitão da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo e pediu se registrasse seu agradecimento pessoal à Polícia Militar Ambiental pela medalha de honra que lhe concedera, assim como ao Dr. Pedro Ubiratan, em solenidade no Comando da Polícia na semana anterior. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. O conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini,** depois de manifestar sua satisfação com a promoção obtida pelo conselheiro Cap. Marcelo Robis Nassaro, fez as seguintes solicitações: 1) fosse apresentado ao Consema o projeto que faz parte da política de transportes, ou seja, o Plano de Expansão dos Transportes Viários, porque os impactos que causará entrarão em sinergia com aqueles já existentes; 2) fosse analisado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, se há necessidade ou não de ser licenciado o projeto Nova Marginal Tietê, de responsabilidade da Dersa, que consistirá em duas faixas de 15 km ao longo dessa marginal; 3) fosse apreciado pelo Consema e objeto de audiência pública o Plano de Modernização e Expansão–Linha B (atual Linha 8–Diamante), obra do Estado e de cunho metropolitano que será implantada em área abrangida pela Subprefeitura Lapa–Vila Leopoldina, pois os moradores estão preocupados com as questões e aspectos envolvidos nesse projeto. Depois de manifestar sua satisfação com a promoção do Cap. Robis, que sempre, “com muita prontidão, atende as reivindicações do movimento ambientalista”, principalmente no tocante ao combate da supressão de vegetação e à proteção da fauna, o conselheiro **Carlos Bocuhy** comentou que, em dezembro do ano passado, o Consema apreciou e aprovou a Minuta da Lei de Proteção dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Mananciais da Represa Billings, mais conhecida como Lei Específica da Represa Billings, que utilizou os subsídios oferecidos pelo Comitê da Billings, o qual, desde os anos de 1997 e 1998, havia manifestado sua preocupação com a manutenção desse manancial, motivo por que propôs que essa lei trouxesse algum elemento de compensação ambiental, qual seja, que as áreas que representassem serviços ambientais tivessem um estímulo econômico, de modo a serem protegidas pelos seus proprietários, uma vez que parte dos problemas dos mananciais se deve à impossibilidade de as propriedades serem mantidas, em decorrência, entre outros motivos, da sobrecarga de impostos. Por sua vez, esses incentivos constituiriam um estímulo muito positivo, como se pode comprovar em várias partes do mundo onde isto acontece. Ocorre que a minuta chegou à Assembléia Legislativa sem esse item, e, se isso se deveu a um equívoco, sugeria fosse encaminhada uma errata, primeiro, por se tratar de um instrumento muito importante, já que estimula a compensação ambiental, e, segundo, para que se preserve o papel do Consema, respeitando-se, na íntegra, o conteúdo de sua deliberação. O conselheiro **Eduardo Hipólito do Rego** comentou que: 1) antes de se iniciar a temporada de verão, quando o trânsito nas estradas do Litoral Norte ainda não se intensificou, um sério acidente ocorreu na Rodovia dos Tamoios, envolvendo um caminhão de lixo que capotou a poucos metros do Reservatório do Rio Paraibuna e, por pouco, não lhe causou nenhum dano, o que resultaria num acidente ambiental e de saúde muito sério, uma vez que essa represa abastece vários mananciais do Alto Tietê. Esta situação traz à baila as péssimas condições dessa rodovia, razão por que solicita que, ao se elaborar o Termo de Referência ou até mesmo o EIA/RIMA da duplicação dessa rodovia, esses instrumentos contemplem plano de contingência para a represa; 2) outro aspecto que tem ligação com a Rodovia dos Tamoios é a licença de instalação que acaba de ser concedida pelo Ibama à Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba, obra de responsabilidade da Petrobrás, que havia sido paralisada e que concorreu para a péssima condição em que essa rodovia se encontra, pois, diariamente, durante dois meses, trafegavam cerca de quatrocentos caminhões, e, embora a fase de aterramento já tenha sido superada, permanecem os buracos, motivo por que solicitava à Petrobrás e à Secretaria dos Transportes que adotassem medidas emergenciais para evitar maiores danos à estrada nessa temporada que se inicia; 3) a balneabilidade das praias do Litoral Norte pioram no verão, a despeito da vultosa propaganda da Sabesp nos veículos televisivos em horário nobre, enquanto parte da população amarga a falta de saneamento básico, problema que se resolveria com pouco dinheiro, para o que a Sabesp deveria ajudar, pois, embora haja investimento previsto, como sempre, alega-se que ele não é suficiente para a melhoria desse tipo de serviço; 4) a Rede Ambientalista do Litoral, em parceria com a Universidade Católica de Santos e com a Petrobrás, criou o Centro de Experimentação e Desenvolvimento Sustentável-Cedes, que se pretende seja um centro de referência para a região, o qual vem realizando várias atividades, como conferências e oficinas, e organizando uma biblioteca, para a qual muito contribuiriam informações sobre o meio ambiente da região, motivo por que solicitava à SMA que encaminhasse para tal centro cópia integral do Termo de Referência do Projeto de Expansão do Porto de São Sebastião; 5) igualmente saudava o colega e “parceirão” Cap. Robis. A conselheira **Rosa Ramos**, depois de saudar e desejar a todos Boas Festas e dar parabéns ao Cap. Robis pela promoção, comentou que o Decreto Federal 6.514/2008, que regulamenta a Lei Federal 9605/1998, que trata de crimes ambientais, tem causado preocupação no que concerne à sua execução, porque, por criar novos artigos, vem gerando polêmica acerca de sua constitucionalidade, motivo por que solicita ao Consema que peça à Consultoria Jurídica da SMA que o analise sob esta perspectiva, e encaminhe a este Colegiado parecer sobre ele. O conselheiro **Marco Aurélio** declarou sentir-se orgulhoso por participar pela primeira vez deste Colegiado e que trazia as seguintes informações sobre a região noroeste do Estado de São Paulo: 1) que a cidade de São José do Rio Preto tinha 45% dos seus problemas ambientais resolvidos, como afirmava o Relatório Zero elaborado pela USP, em decorrência da



instalação da Estação de Tratamento de Esgotos; 2) que participava das audiências públicas realizadas pelo Consema sobre as várias indústrias de açúcar e álcool que vêm sendo implantadas na região, na qual o Consema é muito atuante, e que, em relação à duplicação das marginais, recebeu mensagem do companheiro José Calazans, que comentava ter iniciado uma articulação com órgãos e entidades no sentido de chamar atenção para possíveis consequências ambientais, e, com o intuito de diminuir sua preocupação, ele, conselheiro, afirmou que, sem dúvida, este Conselho está alerta para as questões ambientais. A conselheira **Evandra Bussolo Barbin** teceu comentários sobre a realização da Terceira Convenção Mundial de Engenheiros, que aconteceu em Brasília e reuniu quase 6 mil participantes – entre os quais 2 mil eram estudantes – de todo o mundo e cujo foco foi a preocupação da engenharia com as questões ambientais, em especial com as mudanças climáticas, para as quais os profissionais desta área devem encontrar soluções, como aconteceu em Dubai, onde foram construídas tubulações nas praias para refrigerar o ar em virtude das altíssimas temperaturas que ocorriam. O conselheiro **Mauro Wilken**, depois de dar os parabéns ao Cap. Robis pela recente promoção, propôs que se aprovasse, nesta plenária, moção de solicitação ao Presidente da República para que desse efetivo cumprimento, o mais rapidamente possível, ao que determina a Lei Federal 6514, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais, pois, como se sabe, no último dia 10, foi aprovada a Lei Federal 6086, que dilata o prazo para implementação desse procedimento, tornando a data-limite 11 de setembro de 2009. A conselheira **Helena Carrascoza von Glehn** informou que: 1) a SMA está elaborando projeto de lei que institui o Programa Estadual de Pagamento dos Serviços Ambientais, e que, no âmbito de vários programas, estão sendo desenvolvidos projetos-piloto que contemplam essa perspectiva, como a implementação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares com os recursos da cobrança da água na Bacia do Piracicaba. Embora o comitê da bacia tenha destinado recursos para ele, tem-se enfrentado uma série de obstáculos para tornar viável sua implementação. Para se eliminarem as dificuldades operacionais que persistem na implementação de cada projeto, torna-se necessária uma lei estadual que crie essa figura, e, visando essa possibilidade, trará para o Plenário a discussão de uma proposta; 2) encontra-se em elaboração outro programa, o qual conta com a participação da Secretaria da Agricultura e com o apoio do Banco Mundial, que igualmente prevê o pagamento dos serviços ambientais e a aplicação dos recursos obtidos com ele em ações que incentivam determinadas atividades, que são boas para os mananciais; 3) outra questão diz respeito à possibilidade aventada pela conselheira Rosa Ramos de a SMA questionar a constitucionalidade do decreto que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais, que, a seu ver, não é apropriada, uma vez que este órgão não tem tal atribuição, mas, sim – é o que se pretende fazer –, rever sua legislação à luz desse novo decreto. O **Secretário-Executivo** declarou ter recebido requerimento com pedidos de avocação com número suficiente de assinaturas, o que dispensava votação, e resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 63/2008. De 17 de dezembro de 2008. 254ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 254ª Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consema 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu avocar: A. para serem apreciados pelo Plenário, os EIAs/RIMAs dos empreendimentos: 1) “Linha de Transmissão 345 KV Tijuco Preto – Itapeti – Nordeste”, de responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S/A, em Mogi das Cruzes e Itaquaquecetuba (Proc. SMA 13.645/2007); 2) “Ampliação de Unidade Agroindustrial”, de responsabilidade da Cevasa–Central Energética Vale do Sapucaí Ltda., em Patrocínio Paulista (Proc. SMA 13.680/2007); 3) “Unidade Industrial Automobilística”, de responsabilidade da Toyota do Brasil Ltda., em Sorocaba (Proc. SMA 1.683/2008); B. para serem apreciados pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, os Planos de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos: 1) “Complexo Industrial Aduaneiro da Baixada Santista”, de responsabilidade da CIESA – S/A Comércio e**



Logística Integrados, em Praia Grande (Proc. SMA 2.191/2008); 2) “Ampliação Industrial, de responsabilidade da Baldin Bioenergia S/A, em Pirassununga (Proc. SMA 2.240/2008); 3) “Implantação Industrial”, de responsabilidade de Thiago Henrique Kastner Barrancos, em Rancharia (Proc. SMA 2.237/2008); 4) “Implantação Industrial”, de responsabilidade da Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda, em Piracicaba (Proc. SMA 2.236/2008); 5) “Ampliação Industrial”, de responsabilidade da Destilaria Paranapanema S/A – Unidade II, em Sandovalina (Proc.SMA 2.244/2008); 6) “Implantação Industrial”, de responsabilidade da Alfa Agronergia S/A, em Pirassununga (Proc. SMA 2.243/2008); C. para serem apreciados pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, os Planos de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos: 1) “Implantação de Aterro Sanitário para Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares”, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, em São Carlos (Proc. SMA 2.219/2008); 2) “Implantação de Aterro Sanitário Industrial de Resíduos Classe IIA e IIB em Regime de Codisposição com Resíduos Domiciliares”, de responsabilidade da Engep-Engenharia e Pavimentação Ltda., em Rio Claro (Proc. SMA 2.242/2008); D. para ser apreciado pela Câmara Técnica de Sistemas de Transporte, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Terminal Marítimo”, de responsabilidade da RG Logística e Portos S.A., em Guarujá (Proc. SMA 2.239/2008)”. Passou-se à apreciação do primeiro item da ordem do dia, qual seja, a viabilidade ambiental do empreendimento “Loteamento Residencial Pontes do Atibaia”, de responsabilidade da Toscana Negócios e Participações S/A, em Campinas, com base no Parecer Técnico DAIA 495/2008 (Proc. SMA 13.636/2005). Depois de o Arquiteto **Fuad Jorge Cury**, representante da empresa Comurb-Sociedade de Projetos Urbanísticos Ltda., apresentar o projeto, o conselheiro Carlos Alberto Cruz Filho declarou que, em virtude de seu grande envolvimento com o município de Campinas, onde teve a oportunidade de exercer diferentes funções públicas, reconhecia os benefícios que este empreendimento traria para este município, principalmente em virtude da adequação de sua localização, que ocorre em um vazio urbano que, inexoravelmente, seria ocupado, o que este empreendimento de alto padrão fará, inibindo, porém, por um lado, o processo de verticalização e permitindo, por outro, sejam conservados seus atributos naturais. Manifestaram-se os seguintes conselheiros: **Eduardo Hipólito do Rego** (formulou perguntas sobre o índice de permeabilidade da área, a recuperação ou não do entorno e sobre a implantação ou não de sistemas individuais de tratamento, mesmo com a entrada em funcionamento da Estação de Tratamento de Esgotos de Souza), **Mauro Wilken** (formulou questões sobre a implementação ou não de plano de segurança pelo fato de os dutos da Petrobrás cortarem a área, e sobre a recomposição da vegetação, e reiterou a pergunta feita sobre o índice de permeabilidade da área) e **Heitor Marzagão Tommasini** (formulou questões sobre a alternativa viária apresentada, se ela obedece ou não as diretrizes do plano diretor da cidade). O Arquiteto **Fuad Jorge Cury** esclareceu que: a) o índice de permeabilização é de 56%, e o mínimo estabelecido pela legislação são 35%; b) a recuperação do entorno se dará num raio de 7km, a partir do loteamento; c) o plano de educação ambiental contempla a implementação de centro de educação ambiental, com vistas a manter e a recuperar o que já foi afetado; c) a ETE atende atualmente a 75% e, num prazo de quatro anos, atenderá à demanda existente; d) a instalação observada na apresentação servirá para captar as águas de chuvas e servidas; e) com vistas à proteção da biodiversidade verificada, inclusive da fauna, haverá indicações de sua presença e serão adotadas medidas visando sua proteção; f) os dutos da Petrobrás não cortarão o loteamento. Depois de o conselheiro **Mauro Wilken** comentar que as instalações do gasoduto produzem barulho insuportável à noite, o conselheiro **Carlos Bocuhy** perguntou se foi analisado o impacto causado na APA Souzas e nas Matas Santa Genebra e São João, integrantes do corredor migratório da região, pois, como denunciara a representante da Associação Protetora da Diversidade das Espécies de Campinas-Proesp, Márcia Correia, por



ocasião da audiência pública sobre o EIA/RIMA desse empreendimento, realizada em Campinas em 24 de agosto de 2006, ambas vinham-se transformando em um “cemitério de mortos-vivos” em decorrência do avanço do processo de urbanização. O Arquiteto **Fuad Jorge Cury** esclareceu que: 1) a supressão de eucaliptos será compensada por espécimes da mata nativa; 2) o traçado viário existe desde 1996; 3) será positivo o impacto que este empreendimento causará na APA de Souzas, pois, como se disse, serão envidados esforços para manter-se sua sustentação, inclusive com a recuperação da área do entorno, e, precisamente no que diz respeito à revegetação, foi firmada parceria com a entidade SOS Mata Atlântica. Depois de verificar que mais nenhum conselheiro desejava se manifestar, o **Secretário-Executivo** submeteu à votação a viabilidade ambiental do empreendimento, a qual, reconhecida, ao receber vinte (20) votos favoráveis, nenhum contrário e ter sido objeto de sete (7) abstenções, deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consema 64/2008. De 17 de dezembro de 2008. 254ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 254ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Loteamento Residencial Três Pontes do Atibaia”, de responsabilidade da Toscana Negócios e Participações S/A, em Campinas, com base no Parecer Técnico DAIA 495/2008 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.636/2005), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos”**. Passou-se ao item 2 da ordem do dia, qual seja, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Aterro Sanitário da Central de Gerenciamento Ambiental–CGA Iperó”, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em Iperó, com base no Parecer Técnico DAIA 493/2008 (Proc.Sma 13.586/2007). **Octávio Augusto Speranzini**, representante da Proactiva, apresentou o projeto e **Paulo Roberto Tobiezi**, representante da Resitec Tecnologia em Resíduos, empresa responsável pela elaboração do EIA/RIMA, apresentou os estudos ambientais. Passou-se à discussão. O conselheiro **Carlos Bocuhy** apresentou, inicialmente, uma breve síntese do documento intitulado “Considerações sobre o Parecer Técnico DAIA 493/2008 –“CGA Iperó, de responsabilidade Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.” - o qual passa a fazer parte da pasta desta reunião” –, constando dessa síntese inúmeras informações, entre as quais, as que se seguem: a) que o critério adotado para determinar a alternativa de localização apresentada no EIA/RIMA diz respeito apenas à oportunidade de bons negócios e, portanto, a interesses econômicos, e não ambientais, como determina Resolução do Conama, sobrepondo-se o interesse do empreendedor à segurança ambiental; b) que consta desse parecer a afirmação de que o critério de escolha dessa área é o fato de ela se encontrar degradada, embora o DAIA não apresente os fundamentos que o levam a fazer uso desse argumento; c) que se encontra em andamento, na SMA, o processo de licenciamento de outro aterro sanitário para essa região, cujo responsável é a Prefeitura do Município de Sorocaba, e que, como se pode verificar da ata, quando da audiência pública realizada sobre o EIA/RIMA do Centro de Gerenciamento Ambiental-CGC de Iperó, a então diretora do DAIA, a conselheira Ana Cristina Pasini, comprometeu-se a analisar conjuntamente esses dois empreendimentos, com o objetivo de verificar a ocorrência ou não de impactos cumulativos, o que, como se vê, não aconteceu, pois está-se apreciando a viabilidade ambiental deste, embora a análise do outro ainda não se tenha concluído; d) que é superficial também a análise acerca da influência desse empreendimento sobre a Floresta Nacional de Ipanema-Flona, porque se limita a informar que o empreendimento se encontra inserido na zona de amortecimento dessa unidade de conservação, e que, “desde que sejam tomadas as medidas de controle previamente estabelecidas e os empreendimentos operarem adequadamente, os potenciais impactos cumulativos nessa unidade de conservação serão minimizados”; e) que, também, às páginas 9 desse parecer, no subitem “impermeabilização subsuperficial ou inferior”, existe a informação sobre a espessura da camada de argila, que estará na base do aterro (que é questionável, levando-se em conta a presença de argila



mole no substrato local), mas não é levado em consideração o fato do “empolamento” inerente ao solo escavado, nem tampouco de onde será retirado o material; f) que também não é demonstrado como os líquidos percolados serão retirados de toda a base do aterro; g) que igualmente não há informações: sobre o modo como será feita a recuperação ambiental da área degradada pela antiga mineração; sobre a distância do aterro dos corpos d’água e áreas protegidas; se a área do aterro está localizada apenas na região já degradada ou atingirá outras regiões; sobre as decorrências para a Secretaria do Meio Ambiente no que diz respeito às afirmações sobre as irregularidades ambientais no sítio do empreendimento, quais sejam, solo exposto e processos erosivos advindos da falta de recuperação da área degradada por atividades minerárias; sobre a ausência de informação acerca do indeferimento, pelo Comitê da Bacia do Rio Sorocaba, da instalação desse aterro; h) que, como se disse, é superficial a análise sobre a relação entre a área do empreendimento e o ecossistema da Flona, e também aquela relacionada com a fauna existente na área diretamente afetada; i) que é inadequado que se dê na fase da licença de instalação o atendimento da exigência constante do parecer emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Arqueológico Nacional-IPHAN, qual seja, que se dê continuidade à investigação arqueológica, porque esta investigação deve preceder à execução das obras; j) que igualmente é inadequado que as complementações exigidas pelo Parecer Técnico 009/2008, da Cetesb, sejam apresentadas também na fase da concessão dessa licença, pois as informações constantes dessas complementações serão determinantes para se inferir a viabilidade ou inviabilidade ambiental do empreendimento; h) e que o DAIA aprofunde também sua análise no que concerne à contaminação das águas superficiais, à alteração da qualidade do ar com a emissão de biogás, à alteração da paisagem e, principalmente, como havia referido, à provável ocorrência de impactos cumulativos com o funcionamento dos dois empreendimentos. O conselheiro **Mauro Wilken**, depois de reiterar as solicitações feitas pelo conselheiro Carlos Bocuhy, questionou em que momento do licenciamento o empreendedor deve apresentar registro de averbação de reserva legal. A conselheira **Ana Cristina Pasini Costa**, depois de responder a pergunta formulada pelo conselheiro Mauro Wilken, comentou que todas as questões colocadas pelos conselheiro Carlos Bocuhy haviam sido contempladas pelo parecer emitido pelo DAIA, e que a única sobre a qual se deteria dizia respeito à exigência de que fosse feita conjuntamente a análise desses dois empreendimentos – deste que se estava apreciando e daquele de responsabilidade da Prefeitura do Município de Sorocaba –, e sobre essa questão a Diretora do DAIA, Maria Cristina Poletto, ofereceria inicialmente algumas explicações. Esta diretora informou ter sido solicitada a avaliação do potencial de impacto de cumulatividade a partir de uma pesquisa feita com a população do entorno, precisamente sobre a percepção que ela tinha acerca da implantação do empreendimento, e essa pesquisa demonstrou que era positiva a atitude da população em relação a ele, desde que adotadas todas as medidas de segurança, de forma a prevenir quaisquer riscos à saúde pública. A conselheira **Ana Cristina Pasini Costa** informou, então, que os estudos e análises dos planos de trabalho, para elaboração dos termos de referência dos EIAs/RIMAs e para se reconhecer a viabilidade ou inviabilidade ambiental dos empreendimentos, obedecem a vários fatores, entre os quais, o tempo que os responsáveis levam para atender às solicitações de elaboração de novos estudos sobre aspectos e questões que não foram bem esclarecidas pelo EIA/RIMA e, até mesmo, para solucionar pendências ou problemas que vieram à tona ao longo da análise, sendo que a maior ou menor demora no atendimento dessas exigências impõe restrições, e que, precisamente no que diz respeito à análise desses dois aterros, o que será implantado em Iperó, além de ter sido protocolado no DAIA antes daquele que será implantado em Sorocaba, não deu lugar a pendências como ocorreu com este, e que não era adequado penalizar o primeiro, principalmente levando-se em conta que os estudos sobre a ocorrência ou não de impactos cumulativos, realizados a partir da simulação do funcionamento dos dois aterros, demonstraram que o fenômeno da sinergia não ocorreria. **Ana Cristina Pasini Costa** informou ainda que: 1) a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

localização do aterro que se aprecia não fere a legislação municipal, que não tem restrição no tocante ao recebimento de resíduos de outros municípios, além de ir ao encontro dos interesses da comunidade de que os resíduos gerados pelo município recebam tratamento adequado; 2) há um parecer emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas-IPT, que analisa as condições do solo, o qual reitera o posicionamento do DAIA de que os impactos negativos que serão provocados no meio ambiente com o funcionamento dos dois aterros não se associarão de modo a tornar mais efetivo seu potencial negativo; 3) só se concluiu a análise deste aterro que ora se aprecia, depois de concluídos os estudos sobre possíveis efeitos cumulativos. Depois de o conselheiro **Carlos Bocuhy** reiterar os pontos de vista antes expostos, principalmente no que concernia à inexistência de estudos mais aprofundados sobre possíveis impactos que o funcionamento deste empreendimento venha a provocar na Floresta Nacional de Ipanema-Flona, concluiu que o posicionamento do DAIA resultava da sobreposição de questões burocráticas em detrimento das questões ambientais e que, por este motivo, pedia se postergasse a apreciação deste empreendimento, para que fosse reavaliada a possibilidade de impactos cumulativos ao se concluir a análise do outro empreendimento, e para que fossem reavaliados também aspectos e questões sobre os quais o parecer que protocolara no DAIA se referira. Depois de a Diretora da Diretoria de Engenharia Ambiental da Cetesb e conselheira **Ana Cristina Pasini Costa** afirmar terem sido ouvidos todos os órgãos com competência nas áreas e questões com as quais este empreendimento possui relação – entre outros, ANAC, DEPRN, IPT e IF –, o conselheiro **Antonio Cezar Leal** teceu comentários sobre a importância deste empreendimento e do trabalho realizado pelo DAIA, pois tem consistência as informações que oferece, e, em seguida, propôs que o Plano de Gestão de Resíduos de que trata a exigência nº 3, transcrita às folhas 53 do parecer técnico acima referido, contemple: a) incentivo à organização dos trabalhadores e catadores de materiais recicláveis dos municípios atendidos pela Central de Gerenciamento Ambiental de Iperó em cooperativas e/ou associações; b) apoio à formação de lideranças/gestores entre os catadores, para que possam promover uma gestão eficiente da cooperativa/associação; c) apoio à gestão sustentável das cooperativas/associações por meio de cursos, assessoria, equipamentos de comunicação (telefone, internet etc); d) constituição de fundo de reserva para apoiar cooperativas/associações em momentos de crise econômica; e) incentivo às cooperativas/associações de reciclagem nas etapas de processamento desses materiais para lhes agregar valor. E propôs também que se acrescesse às recomendações feitas a de que as indústrias que destinam resíduos industriais para a CGA-Iperó sejam incentivadas a doar seus resíduos recicláveis para as cooperativas/associações. O conselheiro **José Barbosa Correa Neto** declarou sentir-se plenamente esclarecido com os dados oferecidos pelo DAIA, e que identificou nesta oportunidade um ganho na fusão da iniciativa privada com o interesse público. A Diretora do DAIA, **Maria Cristina Poletto**, informou que: 1) quando o empreendedor faz uma avaliação do empreendimento, apresenta uma situação da região não só atual, mas com projeção para o futuro; 2) esse aterro tem perfil regional, enquanto aquele que será implantado no município de Sorocaba é municipal; 3) a implantação do aterro de Iperó propiciará a restrição da circulação de caminhões que hoje levam resíduos de um município para serem dispostos em outros municípios, além de equacionar situações inadequadas de disposição. Depois de uma troca de pontos de vista entre os conselheiros **Casemiro Tércio Carvalho** e **Carlos Bocuhy** sobre o papel do Estado, precisamente a ausência de política pública de resíduos sólidos, que se faz tão necessária, o **Secretário-Executivo**, depois de verificar que nenhum conselheiro desejava mais manifestar-se, colocou em votação a preliminar colocada pelo conselheiro Carlos Bocuhy, de que a apreciação da matéria fosse retirada da pauta, para a ela voltar depois de concluídas as análises referentes ao aterro de Sorocaba, a qual não foi acolhida, ao receber quatro (4) votos favoráveis, vinte e um (21) contrários e ser objeto de duas (2) abstenções. Depois de a conselheira **Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn** declarar que votara contrariamente à retirada deste assunto da pauta porque, com isto, apenas se postergaria



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

uma decisão, o Secretário-Executivo colocou em votação a viabilidade ambiental do empreendimento, a qual foi acolhida, ao receber vinte e três (23) votos favoráveis, quatro (4) contrários e duas (2) abstenções. Colocada em votação a proposta de exigência e a de recomendação formuladas pelo conselheiro Antonio César Leal acima transcritas, elas também foram aceitas, ao receberem vinte e um (21) votos favoráveis, nenhum contrário e ter sido objeto de cinco (5) abstenções. Dessas duas votações resultou a seguinte decisão: **“Deliberação Consema 65/2008. De 17 de dezembro de 2008. 254ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 254ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Aterro Sanitário da Central de Gerenciamento Ambiental–CGA Iperó”, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em Iperó, com base no Parecer Técnico DAIA 493/2008 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.586/2007), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, acrescentando-lhes o quanto segue: 1) a exigência de que o Plano de Gestão de Resíduos de que trata a exigência nº 3, transcrita às folhas 53 do parecer técnico acima referido, contemple: a) incentivo à organização dos trabalhadores e catadores de materiais recicláveis dos municípios atendidos pela Central de Gerenciamento Ambiental de Iperó em cooperativas e/ou associações; b) apoio à formação de lideranças/gestores entre os catadores, para que possam promover uma gestão eficiente da cooperativa/associação; c) apoio à gestão sustentável das cooperativas/associações por meio de cursos, assessoria, equipamentos de comunicação (telefone, internet etc); d) constituição de fundo de reserva para apoiar cooperativas/associações em momentos de crise econômica; e) incentivo às cooperativas/associações de reciclagem nas etapas de processamento desses materiais para lhes agregar valor; 2) a recomendação de que as indústrias que destinam resíduos industriais para a CGA-Iperó sejam incentivadas a doar seus resíduos recicláveis para as cooperativas/associações. O Secretário-Executivo, depois de submeter à votação e ser aceita por unanimidade a inclusão na pauta de proposta reiterada pelo conselheiro Mauro Wilken, de que se solicitasse ao Presidente da República o efetivo cumprimento, o mais rapidamente possível, do que determina a Lei Federal nº 6514, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais, pois, como se sabe, no último dia 10, foi aprovada a Lei Federal nº 6086, que dilata o prazo para implementação desse procedimento, tornando a data-limite 11 de setembro de 2009, colocou-a em votação, a qual foi aprovada ao receber treze (13) votos favoráveis, nenhum contrário e ter sido objeto de nove (9) abstenções, o que deu lugar à seguinte decisão: “Moção Consema 03/2008. De 17 de dezembro de 2008. 254ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, o Conselho Estadual do Meio Ambiente-Consema, órgão representativo do Sistema Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em sua 254ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2008, resolveu manifestar-se no sentido de solicitar a Vossa Excelência que seja dado efetivo cumprimento, o mais rapidamente possível, às averbações das reservas legais em todo o país, mantidos os padrões ambientais estabelecidos pelo Código Florestal Brasileiro”. Depois de informar que os assuntos remanescentes fariam parte da pauta da próxima reunião, o Secretário-Executivo, após desejar Boas Festas e Feliz Ano Novo a todos, declarou encerrados os trabalhos da reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.**